



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N. 518./2013

Dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura municipal de São José do Xingu e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Raquel Campos Coelho no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reestruturada a tabela de vencimentos previstos no Anexo III da Lei Municipal nº 490/2012, que Reestrutura o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura municipal de São José do Xingu e dá outras providências, que passa a vigor da seguinte forma:

Cargo: CONTADOR E CONTROLADOR				
Nível/Classe	A - 1,00	B - 1,04	C - 1,10	D - 1,15
01 - 00 anos - 1,00	3.800,00	3.952,00	4.180,00	4.370,00
02 - 03 anos - 1,06	4.028,00	4.307,68	4.556,20	4.763,30
03 - 06 anos - 1,13	4.294,00	4.465,76	4.723,40	4.938,10
04 - 09 anos - 1,19	4.522,00	4.702,88	4.974,20	5.200,30
05 - 12 anos - 1,25	4.750,00	4.940,00	5.225,00	5.462,50
06 - 15 anos - 1,32	5.016,00	5.216,64	5.517,60	5.768,40
07 - 18 anos - 1,39	5.282,00	5.493,28	5.810,20	6.074,30
08 - 21 anos - 1,47	5.586,00	5.809,44	6.144,60	6.423,90
09 - 24 anos - 1,55	5.890,00	6.125,60	6.479,00	6.773,50
10 - 27 anos - 1,63	6.194,00	6.441,76	6.813,40	7.123,10
11 - 30 anos - 1,71	6.498,00	6.757,92	7.147,80	7.472,70
12 - 33 anos - 1,79	6.802,00	7.074,08	7.482,20	7.822,30

Art. 2º. As despesas previstas nesta lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Xingu - MT,
Aos 15 de março de 2013.

Raquel Campos Coelho
Prefeita Municipal

SANCIONADO